

PROJETO DE LEI 26/2012-E

**ALTERA O ÍNDICE DE OCUPAÇÃO E
APROVEITAMENTO DO SOLO PREVISTO
NA LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2011.**

Art. 1.º Fica alterado o índice de ocupação e aproveitamento do solo, nos casos específicos dos imóveis localizados na Avenida Concórdia, Quadra F5, lote 357, de propriedade de Betina Assunção Cerentini Michels, CPF 017.271.940-20 e do imóvel de propriedade da empresa Calçados Bottero Ltda, CNPJ 90.312.133/0001-96, localizado na Rua Floriano Zurowski, Quadra B-11A, lotes 369 e 408, para o percentual de 100% e 80% de ocupação, respectivamente, com base no disposto no art. 96 da Lei Complementar n.º 10, de 10 de junho de 2011.

Art. 2.º A compensação financeira da qual trata o art. 96 da LC 10/11, fica estipulada em duas vezes o valor da área ora destinada à ocupação, calculado mediante valores constantes no cadastro imobiliário do Município, ou, da comprovação da geração de, no mínimo, 10 (dez) novos postos de trabalho, que deverão ser mantidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 3.º A presente concessão ficará condicionada a apresentação, a cargo do interessado e conforme critérios fixados pelo Município, de demonstrativos de que há infraestrutura ociosa, considerando os índices de ocupação e aproveitamento máximos permitidos para a Zona, em Relatório específico de Impacto de Vizinhança, aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 05 de outubro de 2012.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto visa alterar o índice de ocupação e aproveitamento do solo, nos casos específicos dos imóveis localizados na Avenida Concórdia, Quadra F5, lote 357, de propriedade de BETINA ASSUNÇÃO CERENTINI MICHELS e de propriedade da empresa CALÇADOS BOTTERO LTDA, localizado na Rua Floriano Zurowski, Quadra B-11A, lotes 369 e 408, para o percentual de 100% e 80% de ocupação, respectivamente, com base no disposto no art. 96 da Lei Complementar 010/11, que ESTABELECE OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E OUTROS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

É importante ressaltar que, com as medidas propostas, haverá uma grande compensação financeira e social, considerando-se que a construção do prédio industrial com 1.996m² pela Empresa **CALÇADOS BOTTERO LTDA**, que conta com 260 empregos diretos, já ocupa o segundo lugar no ranking do índice de retorno do ICMS no Município (exercício 2011), ofertará mais de 200 novos postos de trabalho e mais de 100% de aumento no faturamento, a partir de março de 2013, e o início das obras está previsto para até o final deste mês de outubro; e, considerando-se a necessidade de ampliação de edificação comercial em mais 169 m² de área do imóvel de **BETINA ASSUNÇÃO CERENTINI MICHELS** para poder comportar o empreendimento que está sendo realizado no local, que é a locação do imóvel pelo prazo de 10 anos à empresa de grande porte, que conta com filiais em 80 municípios do Estado. A previsão de investimento da empresa locatária está em mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em estoques, equipamentos e infraestrutura, ocasionando com isso a oferta inicial de 16 postos de trabalho diretos, e o início das atividades está previsto para o final deste mês de outubro.

Considerando somente os investimentos que estão sendo realizados pelas partes acima especificadas, já estariam plenamente justificadas as alterações propostas na legislação atual, mas temos ainda que considerar os retornos advindos de impostos e taxas, e também, os postos de trabalho oriundos destes empreendimentos.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Prefeito Municipal